



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

---

**RECOMENDAÇÃO Nº 08/2015**  
**De 16 de junho de 2015.**

**CONSIDERANDO** as conclusões apresentadas no Relatório de Auditoria nº 02/2015, que teve como objetivo verificar a regularidade dos atos da Câmara;

**CONSIDERANDO** que foi verificado nos três processos licitatórios analisados a falta de rubrica do Presidente do Legislativo nos Editais, e no processo licitatório nº 08/2015 também a falta da sua assinatura do Presidente no Edital.

**RECOMENDA-SE:**

**Recomenda-se que os editais de processos licitatórios sejam devidamente rubricados e assinados pelo Presidente do Poder Legislativo, de acordo com o que determina o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Esta Recomendação entrará em vigor após a aprovação do Presidente da Câmara.

  
**Adriano Moraes**

  
**Jóice A. da Rosa Gervasoni**  
Membros da Central do Sistema de Controle Interno

  
**Lucilene Pires**

Aprovada em: 15/07/2015

  
**Valmor Gonçalves**  
Presidente da Câmara